

*Câmara Municipal*  
Campo Mourão - Paraná

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

[vereadorcabocruz@campomourao.leg.br](mailto:vereadorcabocruz@campomourao.leg.br)

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

Protocolo N.º 1408 / 2020

Campo Mourão, 29/7/20 Horas 12:40

Magrele  
PROTOCOLISTA

**INDICAÇÃO**

**CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO**  
**DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR**

05/08/2020  
[Assinatura]

O Vereador que o presente subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2020, através do Programa 0006 – Programa de Planejamento Urbano, Ação 2052: Elaboração de Projeto de Sinalização, **INDICA** a Mesa Diretiva, o envio de ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI**, sugerindo a sinalização vertical e horizontal (placas de sinalização de trânsito de regulamentação e pintura de PARE indicando preferencial), na Rua Colorado, na esquina com a Avenida Parigot de Souza, no Conjunto Habitacional Parigot de Souza.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 27, de julho, de 2020.



Assinado digitalmente por:  
**ROBERTO CRUZ MENDES**  
Vereador  
740.858.919-87  
29/07/2020 11:09:56

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/07/2020 11:09:03-03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR <https://ic.atende.net/vp5218336c6776>



# A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº 1408 /2020.

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ /2020.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

- ( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.  
( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

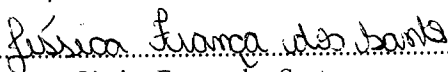
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- ( X ) Necessita de análise jurídica.  
( ) não há qualquer óbice.  
( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167, I, C)  
( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.  
( ) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2017, datado em \_\_\_\_\_ do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.  
( ) **TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- ( ) há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.  
( ) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.  
( ) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº \_\_\_\_\_ /2017 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.  
( X ) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**  
( ) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 31 de Julho de 2020.



Jéssica França dos Santos  
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

1050/2020 – 03/06 – INDICAÇÃO – Tucano - REALIZAR A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COMO PINTURA DE FAIXAS DE PEDESTRE E PLACAS DE SINALIZAÇÃO: PREFERENCIAL, PARE E VELOCIDADE PERMITIDA, NO PERÍMETRO DAS VIAS: RUA ALTÔNIA, ATALAIA, COLOMBO, COLORADO, EUCALIPTO, IGUATEMI, JAPURÁ, LOANDA, PAIÇANDU, PALOTINA, ROLÂNDIA, XAMBRÊ E AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, DO CONJUNTO HABITACIONAL PARIGOT DE SOUZA.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

## DIRETORIA JURÍDICA

**PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 03/08/2020**

( x ) Indicação nº 1408/2020 ( ) Requerimento /2020 ( ) Moção nº /2020

AUTORIA: Cabo Cruz

### **OCORRÊNCIAS:**

- ( ) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ( x ) Verificação de Prejudicialidade.
- ( ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ( ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ( ) Inconstitucional por ferir:.....
- ( ) Inorgânico por ferir:.....
- ( ) Illegal por ferir:.....
- ( ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

**Obs. Conforme certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos existe a indicação nº 1050/2020, que trata do mesmo assunto.**

Parecer prolatado em 04/08/2020

- ( ) favorável à tramitação.
- ( ) favorável à tramitação com emendas. ( ) ..... Emendas em anexo.
- ( ) Pela apresentação de substitutivo ( ) Substitutivo em anexo.
- ( x ) Contrário à tramitação ( ) Diligências.

**Ulisses Lima Takarada**

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148